

EDITORIAL

Salários dos Servidores Municipais na Internet

Sob o pretexto de atender a lei municipal e dar transparência à gestão, o Prefeito da Capital fez publicar no Portal da Prefeitura a remuneração bruta dos servidores municipais ativos.

Tal publicação, ao desconsiderar os pagamentos excepcionais e retroativos, decorrentes de ganhos de ações e de progressões nas respectivas carreiras, bem como ignorar a coluna de descontos dos respectivos holerites, submeteu parcela significativa dos servidores municipais a desnecessário constrangimento e riscos, inclusive à sua integridade física e profissional.

O jornal Estadão, em memorável editorial intitulado "Exagero na transparência" (OESP, 20/06/09, A3), ressaltou: "Os vencimentos divulgados incluem bonificações, indenizações, pagamentos atrasados, de precatórios, reposições salariais referentes à década de 80, evolução funcional etc.. Mas, como o portal é alimentado automaticamente pelo sistema de

pagamento, tal separação de dados não aparece. Assim, em vez de esclarecer, o portal confundiu. Em vez de fazer de "cada cidadão paulistano um corregedor da administração municipal", conforme o discurso das autoridades municipais, comprometeu a privacidade dos funcionários. Voltará a ter uma útil função, se deixar de fazê-lo."

A APROFEM prosseguirá atuando na esfera judicial, visando retirar definitivamente as informações sobre a remuneração dos servidores municipais da Internet. Também orienta os servidores municipais que se sentem ameaçados ou que forem lesados para que, individualmente, lavrem no Distrito Policial um Boletim de Ocorrência de Preservação de Direitos.

Também é possível o ingresso de ação de reparação de danos morais e/ou materiais, a ser promovida pela Assessoria Jurídica da Entidade para aqueles que a ela acorrerem.

A Escola Municipal em 2010

Encaminhamentos básicos da APROFEM na Mesa Setorial de Negociação Concurso de Remoção – Edital e Inscrições somente após:

- ✚ ser definida, oficializada e divulgada para a Rede a organização dos turnos de funcionamento das UEs, com as respectivas quantidades de classes/turmas em cada um deles. Responsabilização funcional de natureza grave, em qualquer instância hierárquica, na ocorrência de equívocos ou omissões não reparadas até a abertura das inscrições para a Remoção;
- ✚ revistos os módulos de servidores das UEs, contemplando ao menos as quantidades propostas pela Entidade e equacionando, com prioridade, a situação dos professores e demais servidores acomodados em outras UEs;
- ✚ autorizada a inclusão incondicional dos professores optantes, na JEIF;
- ✚ divulgados os critérios de pontuação para classificação, visando o processo de Escolha/Atribuição de Classes/Aulas para 2010 e autorizada a elaboração de listagens prévias, onde cada interessado conhecerá sua real situação para o próximo ano letivo.

Com a aproximação do final do ano, a APROFEM reitera sua preocupação, já anteriormente divulgada, no sentido de que se estabeleça, com a antecedência necessária, os critérios que nortearão os processos de remoção, classificação e atribuição de classes/aulas. Tudo isso antecedendo a chamada de futuros aprovados em concursos públicos já anunciados.

Entretanto, entendemos que o ponto de partida para essa discussão reside no estabelecimento de um novo módulo de servidores para cada Unidade Educacional, com base na atual concepção do modelo de escola posto pela Lei nº 14.660/07.

A APROFEM proporá a ampliação do módulo ora existente solicitando, inclusive, que Assistente de Diretor, Coordenador Pedagógico e Secretário de Escola sejam incluídos, no que couber, nos módulos dos CEIs e EMEIs.

Além disso, é também proposta nossa

(respaldada pelo Art. 95 da Lei nº 14.660/07) que, para viabilizar o desenvolvimento do projeto pedagógico da Unidade, em sua plenitude, é indispensável assegurar aos docentes o ingresso na jornada de opção (JEIF) independentemente da classe ou do número de aulas atribuídos a cada um.

Para se estabelecer os critérios para elaboração da pontuação para fins de classificação de docentes para escolha/atribuição de classes/aulas, é necessário lembrar que o art. 31 da Lei nº 11.229/92, com a redação dada pelo art. 18 da Lei nº 12.396/97, ainda em vigor, indica a valoração, pela ordem, de tempo de serviço em Unidade Escolar, Carreira do Magistério Municipal e Magistério Municipal.

A minimização dos transtornos poderá ocorrer com a adoção de valores unitários diferenciados, porém próximos, para cada item (situação que deverá ser também discutida na Mesa de Negociação).

Concursos no Ensino Municipal

Editais Publicados

A Prefeitura publicou, no DOC de 24/07/2009, págs. 31 a 38, os Editais dos Concursos para provimento de cargos de Professor de Ensino Fundamental II e Médio (Ingresso) e para Gestores Educacionais – Supervisor Escolar, Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico (acesso).

Inscrições

Período de 10 a 21 de agosto de 2009

- Pela Internet → para Concurso de Acesso – Gestores
→ para Concurso de Ingresso – Professor
- Agências do Banco Santander constantes do Edital
→ para Concurso de Ingresso – Professor

• Valor da Taxa de Inscrição (Concurso de Ingresso) → R\$ 58,00

Obs.: O professor poderá fazer duas inscrições por ingresso, desde que os horários das provas sejam compatíveis; para gestor, apenas uma inscrição.

Provas

Datas previstas para a realização das provas:

Professor: 25/10 e 1º/11/2009

Gestor: 25/10/2009

Haverá Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos (eliminatórias e classificatórias) e Prova Dissertativa (só será corrigida se o candidato for aprovado nas provas objetivas).

A APROFEM oferecerá Curso Preparatório Intensivo Gratuito para os Concursos (ver pág. 8)

GRIPE SUÍNA

ORIENTAÇÕES

INFLUENZA A (H1N1)

A decisão pela eventual prorrogação do recesso escolar e/ou suspensão das atividades escolares, a qualquer tempo, só pode ser tomada pelo Governo Municipal.

A APROFEM orienta:

✓ Casos de criança ou jovem com qualquer sintoma de gripe:

Notificar o responsável de que o aluno não deve retornar à U.E. enquanto perdurarem os sintomas, orientando-o quanto aos demais cuidados e providências a serem tomadas. (ver pág. 6 deste Jornal).

✓ Caso de servidor com os mesmos sintomas:

Procurar uma Unidade de Saúde para comprovação ou não da doença. Se comprovada, comparecer ao DSS para afastar-se das atividades (licença compulsória).

✓ Caso de Unidade Educacional onde a quantidade de casos com sintomas de gripe supere o razoável para esta época de inverno:

Acionar o Conselho de Escola ou Conselho de CEI, deliberando e lavrando em ata o que a Direção deverá solicitar, por Ofício, à SME (via DRE) e à Vigilância Epidemiológica/Sanitária (vistoria emergencial por Profissionais da Saúde, suspensão de atividades etc.).

Obs.: Tais providências, com as devidas adequações, podem ser adotadas em qualquer outra Unidade Municipal.

Diário Oficial da Cidade

PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DOS SERVIDORES

“É DEVER DO FUNCIONÁRIO ESTAR EM DIA COM AS LEIS, REGULAMENTOS, REGIMENTOS, INSTRUÇÕES E ORDENS DE SERVIÇO QUE DIGAM RESPEITO ÀS SUAS FUNÇÕES.” (LEI Nº 8.989/79 - ART. 178-XI)

DOC 19/05/2009

- **DRH-1-SMG - Of. nº 91/2009**
Solicita prorrogação do prazo da validade do Concurso Público de Ingresso para cargos vagos de Agente de Apoio (Administrativo e Serviços Gerais). Autorizada a prorrogação por 01(um) ano, a partir de 01/07/2009. (Pág. 3)
- **DRH-1-SMG - Of. nº 92/2009**
Solicita prorrogação do prazo de validade do Concurso Público de Ingresso para provimento de cargos de Assistente de Gestão de Políticas Públicas - AGPP (segmento de Atividade de Gestão Administrativa). Autorizada a prorrogação por 01 (um) ano, a partir de 02/07/2009. (Pág. 3)

DOC 22/05/2009

- **Portaria SME nº 2.912, de 21/05/2009**
Dispõe sobre a realização da “Prova da Cidade”, nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino. (Pág. 35)

DOC 26/05/2009

- **Decreto nº 50.633, de 25/05/2009**
Disciplina o procedimento a ser observado na reposição, pelos servidores municipais, dos pagamentos indevidos feitos pela Fazenda Pública. (Pág. 1)

DOC 27/05/2009

- **Comunicado HSPM**
• **Consultas novas de Odontologia (criança), Periodontia (gingiva) e Endodontia (canal), a partir de 01/06/2009, devem ser agendadas pelo telefone 2225-5445, de segunda a sexta-feira. (Pág. 29)**

DOC 28/05/2009

- **Decreto nº 50.636, de 27/05/2009**
Dispõe sobre a vinculação da Corregedoria Geral do Município diretamente ao Gabinete do Prefeito. (Pág. 1)
- **Portaria DRE Itaquerá nº 18, de 17/05/2009**
Autoriza o funcionamento do CEI “Abraço de Águia” para atender crianças de 0(zero) a 3(três) anos de idade. (Pág. 21)

DOC 29/05/2009

- **Decreto nº 50.639, de 28/05/2009**
Dispõe sobre o reajustamento das Escalas de Padrões de Vencimentos dos Quadros dos Profissionais de Educação - QPE, nos termos do disposto no art. 1º da Lei nº 14.709 de 2008. (Pág. 1)
- **PMPSP Planejamento/Finanças e SME**
Demonstrativo de Aplicação de Recursos na Educação - Quadro Geral, Receitas, FUNDEB. (Págs. 21 a 23)

DOC 30/05/2009

- **DRH**
Listagem Prévia da Progressão Funcional. PCCS - Níveis Básico e Médio. Ano Base: 2008/Exercício 2009. (Págs. 28 a 66)

DOC 02/06/2009

- **Decreto nº 50.648, de 01/06/2009**
Regulamenta a Evolução Funcional dos integrantes das carreiras do Quadro de Apoio à Educação, do Quadro dos Profissionais de Educação. Anexo Único. (Pág. 1)
- **Portaria SME nº 3.022, de 01/06/2009**
Constitui Comissão Organizadora da Etapa Municipal da Conferência Nacional de Educação na Cidade de São Paulo, no mês de Agosto. (Pág. 18)

DOC 03/06/2009

- **Comunicado IPREM s/nº, de 02/06/2009**
Documentos necessários para a compensação previdenciária. (Pág. 33)

DOC 06/06/2009

- **Decreto nº 50.656, de 05/06/2009**
Regulamenta a Lei nº 14.899/2009, que institui no município de São Paulo a Quinzena Municipal de

- Doação de Sangue. (Pág. 3)
- **Portaria SME nº 3.103, de 05/06/2009**
Estabelece orientações complementares de preservação da saúde bucal para as crianças matriculadas nas Unidades Educacionais de Educação Infantil da RME. (Págs. 14 e 15)
- **Portaria SME nº 3.111, de 05/06/2009**
Institui o Programa “Xadrez Movimento Educativo”, nas Unidades Educacionais Municipais. (Pág. 15)

DOC 11/06/2009

- **SIMPROC - Sistema Municipal de Processos**
Evite o Extravio - Dúvidas e esclarecimentos. Tel.: 3396-7020. (Pág. 33)

DOC 17/06/2009

- **Decreto nº 50.667, de 16/06/2009**
Dispõe sobre a denominação de CEI, integrante do CEU “Tiquatira”: CEI “Walter de Andrade”, vinculado à DRE Penha, da SME. (Pág. 1)

DOC 18/06/2009

- **Decreto nº 50.672, de 17/06/2009**
Institui, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, o Programa de Prorrogação da Licença à Gestante e à Adotante previsto no artigo 2º da Lei Federal nº 11.770/08, e estabelece as condições de adesão ao Programa. (Pág. 1)
- **Portaria SMG-G nº 62, de 17/06/2009**
Orienta, uniformiza e racionaliza o procedimento de concessão da prorrogação das licenças das servidoras beneficiárias do Programa de Prorrogação da Licença à Gestante e à Adotante, instituído pelo Decreto nº 50.672/2009. Anexos I e II. (Págs. 5 e 6)

DOC 23/06/2009

- **Resolução Conjunta SEE/SME nº 01, de 22/06/2009**
Institui Comitê Estado/Município junto ao Gabinete do Secretário de Educação do Estado, para encaminhar em 60 dias soluções sobre: I- Demanda Escolar; II- Sincronização de dados cadastrais de alunos; III- Otimização dos recursos referentes às ações indicadas nos incisos anteriores. (Pág. 12)
- **Comunicado SMG/DDP/CGP nº 07, de 22/06/2009**
Publicação das notas de Avaliação de Desempenho - 2008. (Págs. 34 e 36)

DOC 24/06/2009

- **Portaria SME nº 3.276, de 23/06/2009**
Dispõe sobre os critérios para apuração da pontuação de títulos e tempo para fins de evolução funcional dos integrantes das Carreiras do Quadro de Apoio à Educação, do Quadro dos Profissionais da Educação. Anexos I e II. (Págs. 20 e 21)

DOC 26/06/2009

- **Decreto nº 50.687, de 25/06/2009**
Disciplina a organização da Escala de Férias, a acumulação de férias e o gozo de períodos não usufruídos. (Pág. 1)
- **Comunicado SME/DME nº 27, de 25/06/2009**
Dirigida aos Diretores das unidades educacionais com merenda terceirizada. Vistoria nas unidades escolares, pelas empresas participantes do processo licitatório. (Pág. 54)

DOC 30/06/2009

- **Promoção por Antiquidade.**
Ano Base: 2008/Exercício: 2009
Relação de Servidores Promovidos. (Págs. 37 a 53)

DOC 01/07/2009

- **Lei nº 14.938, de 30/06/2009**
Institui o Prêmio de Desempenho Educacional. (Pág. 1)

DOC 02/07/2009

- **Comunicado SME nº 1.324, de 01/07/2009**
Orientações para certificação dos alunos concluintes do Pró-Jovem. (Pág. 28)

DOC 03/07/2009

- **Decreto nº 50.705, de 02/07/2009**
Dispõe sobre o pagamento da primeira parcela do Prêmio de Desempenho Educacional. Art. 12 da Lei nº 14.938/2009. (Pág. 3)
- **Portaria SMS-G nº 1.244, de 02/07/2009**
Convoca servidores da SMS para atuar nas ações de enfrentamento ao Influenza A (H1N1). (Pág. 39)
- **Comunicado SME nº 1.342, de 02/07/2009**
Notifica o determinado pelo MM. Juiz de Direito da 5ª VF referente à Ação Civil Pública, sobre liminar no sentido da PMPSP não poder recusar ou negar validade de diplomas e certificados de cursos e programas a distância. (Pág. 45)

DOC 04/07/2009

- **Decreto nº 50.711, de 03/07/2009**
Estabelece prazos para a devolução de processos administrativos nas hipóteses que especifica. (Pág. 1)
- **Decreto nº 50.712, de 03/07/2009**
Fica criada a EMEI “Jardim Premiano”, Distrito Iguatemi, vinculada à DRE São Mateus, da SME. (Pág. 1)
- **Decreto nº 50.713, de 03/07/2009**
Fica criado o CEI “Vila Medeiros”, Distrito Vila Medeiros, vinculado à DRE Jaçanã/Tremembé, da SME. (Pág. 1)
- **Decreto nº 50.717, de 03/07/2009**
Dispõe sobre o pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade aos servidores que especifica, nos termos previstos na Lei nº 14.600/2007 com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.715/08. Anexos I a IV. (Págs. 1 a 3)

DOC 07/07/2009

- **Decreto nº 50.727, de 06/07/2009**
Altera o inciso XIX do artigo 1º do Decreto nº 50.267/2008: EMEF “CDHU”, Jardim Iguatemi, vinculada à DRE São Mateus, da SME. (Pág. 1)

DOC 08/07/2009

- **Decreto nº 50.729, de 07/07/2009**
Opção pela inclusão das parcelas remuneratórias que especifica na base da contribuição previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS. Estabelece prazo para o exercício do direito previsto no art. 4º do Decreto nº 49.721/08. Anexos I e II. (Pág. 1)
- **Portaria SME nº 3.440, de 07/07/2009**
Estabelece diretrizes gerais para a realização de cadastramento da demanda de Educação Infantil e matrícula de Educação Infantil, na RME e nas Instituições Privadas de Educação Infantil da Rede Indireta e Conveniada e das outras providências. (Págs. 16 e 17)
- **Portaria SME nº 3.441, de 07/07/2009**
Estabelece normas e procedimentos para a formalização da confirmação/desistência da opção pela manutenção do cargo de Professor Adjunto ou pela permanência na Jornada Básica do Professor, instituído pela Lei nº 11.434/93. (Pág. 17)

DOC 09/07/2009

- **Portaria SMG-G nº 74, de 07/07/2009. Republicação por ter saído com incorreções.**
Estabelece critérios e procedimentos uniformes, para realização das opções de inclusão na base de contribuição previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social; institui os respectivos formulários e revoga a Portaria SMG nº 32/2009. (Págs. 4 a 7)
- **Tribunal de Contas**
Balanço do Exercício de 2008 - Secretarias. (Págs. 100 a 120)

DOC 15/07/2009

- **Decreto nº 50.733, de 14/07/2009**
Estabelece as normas e os procedimentos para o controle dos bens patrimoniais móveis da Administração Municipal Direta.

DOC 16/07/2009

- **Decreto nº 50.738, de 15/07/2009**
Regulamenta a Lei nº 14.662/2008, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Gestores dos CEIUs.
- **Portaria Intersecretarial SMPED/SMPSP nº 002, de 15/07/2009**
Em cada subprefeitura será escolhido um servidor público, a quem caberá o acompanhamento de projetos, obras e demais assuntos relacionados à acessibilidade de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, que será denominado: Responsável Técnico para Assuntos de Acessibilidade das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida. Um dos objetivos é transformar a cidade de São Paulo em um lugar inclusivo, bem como estabelecer um plano de acessibilidade em todas as subprefeituras.

DOC 17/07/2009

- **Lei nº 14.957, de 16/07/2009**
Dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate ao “bullying” escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas de educação básica do Município de São Paulo. (Pág. 1)
- **Lei nº 14.958, de 16/07/2009**
Dispõe sobre a obrigatoriedade de entrega do Cartão SUS aos alunos atendidos pelo Programa Aprendizagem com Saúde. (Pág. 1)
- **Lei nº 14.960, de 16/07/2009**
Dispõe sobre a realização da campanha sobre o uso excessivo e o consumo consciente do sal no âmbito do Município de São Paulo. (Pág. 1)
- **Lei nº 14.961, de 16/07/2009**
Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Prêmio de Incentivo ao Jovem Autor. (Pág. 1)
- **Decreto nº 50.740, de 16/07/2009**
Dispõe sobre a criação do Centro de Convivência Educativa e Cultural de Heliópolis. (Pág. 1)
- **Comunicado SME-Gab. nº 1.404, de 16/07/2009**
Elaboração da Proposta Orçamentária para 2010 e do Plano Plurianual 2010/2013. Dirigido às Unidades Administrativas do Gab. SME, às DREs, à DME e à Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia. (Pág. 62)

DOC 18/07/2009

- **Portaria SME nº 3.581, de 17/07/2009**
Oportuniza a redistribuição, a título precário, dos titulares de cargos de Supervisor Escolar, para exercício em DRE diversa da de lotação. (Pág. 10)
- **Comunicado SME nº 1.419, de 17/07/2009**
A Faculdade de Educação da USP informa a realização do “Projeto de Extensão: Professores da Rede Pública de Ensino como Alunos Especiais”. (Pág. 30)
- **SIMPROC - Andamento de Processos**
Consulte através da Central 156 e/ou Internet. (Pág. 88)

DOC 21/07/2009

- **Lei nº 14.964, de 20/07/2009**
Dispõe sobre a padronização do uniforme escolar na RME. (Pág. 1)
- **Lei nº 14.965, de 20/07/2009**
Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2010. (Págs. 1 a 9)

Prêmio de Desempenho Educacional

O Governo Municipal resolveu substituir a Gratificação por Desenvolvimento Educacional (GDE) instituída para os Profissionais de Educação, pelo Prêmio de Desempenho Educacional (PDE), através de Projeto de Lei* (PL) enviado à Câmara Municipal, sem qualquer discussão nas Mesas de Negociação.

A APROFEM divulgou veemente repúdio a essa postura da Administração e conseguiu concretizar reunião emergencial entre as Entidades Representativas e interlocutores da mesma, para negociar alguns pontos do Projeto. Nessa reunião assegurou-se:

- pagamento do PDE em duas parcelas, sendo a primeira no mês de julho corrente e a segunda em janeiro de 2010;
- respeito às tratativas ocorridas em maio passado, apurando-se as ausências do servidor no período de maio a novembro;
- mais um item que consta da Pauta de Reivindicações da APROFEM: reabertura de prazo de opção para

transformação de cargo do Professor Adjunto e jornada.

Restou pendente de negociação a relação entre os valores do PDE com “o tempo de exercício real do profissional no cargo ou função (Art. 3º da Lei nº 14.938), onde a APROFEM defenderá que os interessados não sejam penalizados nos afastamentos considerados de efetivo exercício, injustiça que acontecia com a extinta GDE.

A APROFEM reitera sua posição contrária à política de “gratificações”, ainda que travestidas de “prêmios”. Os recursos destinados à Educação, se convenientemente direcionados, evitando gastos com assistencialismo, gratificações e desperdício com a terceirização de serviços, são suficientes para assegurar revalorização condigna aos cerca de 77.500 servidores ativos e 18.000 aposentados do Ensino Municipal.

(*) resultou na Lei nº 14.938, de 30/06/2009 (DOC de 1º/07/2009, pág. 1) - leia a sua íntegra no Portal APROFEM.



INFORMATIVO DO SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO
SEDE PRÓPRIA: PRAÇA DA SÉ, 371, 10º ANDAR - CEP 01011-901 - SÃO PAULO
TELEFONE/FAX: 3292-5500 (SISTEMA SEQUENCIAL) - HOME PAGE: www.aprofem.com.br

Jornal APROFEM é uma publicação bimestral da APROFEM, dirigida aos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo. Jornalista Responsável pela diagramação, Janio T. Ribeiro - MTB 12.359 OS ARTIGOS ASSINADOS SÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DOS SEUS AUTORES.

EXPEDIENTE

Diretor Responsável: ISMAEL NERY PALHARES JUNIOR
Produção Gráfica: J.T. Ribeiro
Circulação Dirigida com Distribuição Gratuita
Tiragem: 65.000 exemplares

DIRETORIA

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - ISMAEL NERY PALHARES JUNIOR
VICE-PRESIDENTE - MARGARIDA PRADO GENOFFRE
TESOUREIRO GERAL - YOSHIMI TAKIUCHI
SECRETÁRIO GERAL - ELIANA DE GODOY SECULIN
1º TESOUREIRO - REGINA DRUKIER WAINTROB
1º SECRETÁRIO - ANTONIO BRAGA
2º TESOUREIRO - REGINA CLEMENTINA PAGLIONE
2º SECRETÁRIO - ARNALDO RIBEIRO DOS SANTOS

DEPARTAMENTOS

I - Gestores/Especialistas
ANALUCIA BOUCAULT PIVARI - EDIVANI GIOVANETTI
ELAINE HEZNE BIANCO - MARIA DE FÁTIMA GUIMARÃES

II - Docentes
ANDRÉA CARLA AYDAR DE MELO GENEROSO - BERISVALDO GONÇALVES FERREIRA
JOSÉ GHIOTTO NETO - OTILIA CHAVES DE MELO SILVA

III - Administrativos, Técnicos e Operacionais
JOÃO LOPES DE MACEDO - MARCIA NUNES TORRES
PAULO SOARES DA ROCHA - ROGERIO ALVES DIAS

CONSELHO FISCAL

BENILDE SILVA - LEILA MARTINEZ SOUTO
JOSÉ FLÁVIO PINTO - ELAINE BARRIONUEVO BELMONTE KIM
JOSEFINA DE ASSUNÇÃO CARMASSI MIGUEL - MONIKA GIZELA PILLAT

CURTAS

CURTAS

CURTAS

PORTAL DA EDUCAÇÃO

A Prefeitura, finalmente, concretizou uma aspiração dos educadores municipais e da população em geral, constituindo-se em reivindicação histórica da APROFEM: possibilitar acesso a informações atualizadas sobre o funcionamento do Ensino Municipal, dados quantitativos de servidores, usuários e equipamentos, e dados econômicos.

Os interessados podem acessar www.portalsme.prefeitura.sp.gov.br.

HISTÓRIA DE SÃO PAULO

O CIEE realizará, em 2009, mais um Curso da História de São Paulo, totalmente gratuito e voltado a professores, estudantes, pesquisadores e demais interessados na história de São Paulo.

Serão 10 (dez) aulas, sempre às quintas-feiras, de 13 de agosto a 29 de outubro de 2009, das 9h30 às 12h, antecedidas por um café da manhã.

As inscrições devem ser feitas a cada aula, semanalmente, pelo site www.ciee.org.br, link institucional/agenda de eventos. As vagas são limitadas.

NOVAS TURMAS

A Fábrica de Idéias Pedagógicas iniciará novas turmas para os Concursos Municipais da Educação, a partir de 1º de agosto em vários locais da cidade. Descontos para filiados da APROFEM.

Contato: www.fiped.com.br ou tel. 2283-3318, com Ivone.

ANIVERSÁRIO DO ENSINO MUNICIPAL

No dia 26 de agosto de cada ano comemora-se o **Dia do Ensino Municipal**, conforme disposto na Lei nº 13.867, de 07/07/2004, de autoria do vereador Toninho Paiva.

SECRETÁRIO DE ESCOLA

A Lei nº 14.660, de 26/12/2007, unificou os cargos de ATE I e ATE II. O cargo passou a denominar-se apenas ATE, com as Categorias 1, 2 e 3. A carreira, consequentemente ampliada, chegou até QPE-14-E, padrão que poderá ser conquistado através de evolução funcional.

Porém, o cargo de Secretário de Escola, de provimento privativo entre os ATEs, permaneceu no QPE-11-A. Alguns ATEs que já se encontravam no Grau B ou superior, ao exercerem o cargo de Secretário, chegaram a ser enquadrados em grau acima do "A", mas, por decisão da Administração, tiveram que retornar ao QPE-11-A, sendo obrigados a devolver os valores recebidos.

A APROFEM, sempre zelosa e atenta na defesa de seus filiados, apresentará propos-

ta para que seja reparada essa distorção (congelamento de graus e referências), a fim de que o ATE que esteja exercendo o cargo de Secretário de Escola não venha a ser ainda mais prejudicado por entendimentos futuros.

A medida evitará que esses profissionais, que cada vez assumem mais atribuições e responsabilidades, após tanto investimento em treinamento e aperfeiçoamento funcional, sintam-se desmotivados para exercer o cargo de Secretário de Escola, cargo esse nem sempre tratado com a importância merecida.

CONCURSO PARA PROFESSORES DA REDE ESTADUAL

A Secretaria Estadual de Educação deverá publicar, em breve, Edital de Concurso para contratação de dez mil professores de 5ª a 8ª ano do Ensino Fundamental, na rede estadual.

A expectativa é de que os aprovados sejam chamados no início de 2010. Só serão aprovados no concurso os candidatos que tiverem nota mínima cinco nas provas. Os classificados nesse concurso passarão por um curso de quatro meses na recém-criada Escola de Formação de Professores e só assumirão as vagas na sala de aula se forem aprovados nesse curso.

SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

A renomada educadora Profa. Dra. Emília Cipriano comunica a realização do VI Seminário de Educação Infantil e Séries Iniciais – "Qualidade na Educação da Infância: Entrelaçando Olhares, Escutas e Diálogos".

O evento ocorrerá em Águas de Lindóia, de 25 a 27 de setembro de 2009. Informações e inscrições – www.aprenderaser.com.br ou tels. 5049-1590 e 2503-5892.

ABONO DE PERMANÊNCIA

A Prefeitura anuncia que o servidor interessado em tirar suas dúvidas sobre a concessão de Abono de Permanência pode acessar www.prefeitura.sp.gov.br/abono-depermanencia ou Fale Conosco por e-mail: smgcpresponde@prefeitura.sp.gov.br.

FISIOTERAPIA ESTÉTICA NA APROFEM – NOVIDADE!

O serviço de Fisioterapia oferecido na sede da APROFEM (RPG e Drenagem Linfática) será ampliado, a partir do mês de agosto: Fisioterapia Estética, para filiados(as) e dependentes, a preços bastante acessíveis. Para maiores informações, ligue para 3292-5500 (Setor de Convênios).

SAÚDE PÚBLICA

Bancos de Leite precisam de doações

O leite materno doado atende os bebês prematuros ou doentes que, por alguma razão, não podem se alimentar diretamente no seio materno. Ele protege as crianças contra infecções respiratórias, diarreia, diabetes e alergias.

Quem pode doar?

Mulheres em período de amamentação que tenham excesso de leite.

Por que doar?

A doação de leite proporciona uma série de benefícios à criança e à doadora.

Quais as vantagens?

Para o bebê: o leite materno contém todos os anticorpos de que ne-

cessita e o protege contra infecções, alergias e doenças crônicas.

Para a doadora:

- a amamentação (e a doação) reduz os riscos de a mãe desenvolver cânceres de mama, de ovário e de endométrio, esclerose e osteoporose;
- além disso, a doação faz com que a mãe perca peso mais rapidamente.

Maiores informações: Centro de Referência do Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros, tel. (11) 2292-4188 - ramal 256.

(síntese de matéria publicada no jornal AGORA, 14/07/2009, A1)

Ensino Municipal

Evolução Funcional dos integrantes das carreiras do Quadro de Apoio à Educação

Os integrantes das carreiras do Quadro de Apoio serão enquadrados automaticamente por evolução funcional na referência de vencimentos imediatamente superior, a partir da data em que implementarem as condições mínimas, conforme Decreto nº 50.648/09 e Portaria SME nº 3.276/09.

A **evolução funcional** é a passagem de uma para outra referência, de acordo com os seguintes critérios:

- I- tempo de efetivo exercício na carreira;
- II- avaliação de desempenho;
- III- títulos e atividades.

São condições mínimas, cumulativas, para ter direito à evolução funcional:

- I- cumprimento do estágio probatório;
- II- tempo de efetivo exercício na carreira;
- III- interstício mínimo de 1 (um) ano na referência;
- IV- mínimo de 80 (oitenta) pontos na Escala de Evolução Funcional.

O tempo de efetivo exercício na carreira/referência será apurado até a data do processamento da Evolução Funcional, considerando o disposto no art. 64 da Lei nº 8.989/79, não sendo consideradas as averbações em dobro de férias e licença-prêmio. Excepcionalmente, para fins de primeiro enquadramento, será computado como tempo o período anterior de efetivo exercício em cargos ou funções correlatos, no serviço público municipal, pelos que não se beneficiaram desta contagem até 27/12/2007, na seguinte conformidade:

- I- para Agente Escolar: Servente Escolar, Servente e Contínuo Porteiro;
- II- para Auxiliar Técnico de Educação: Inspetor de Alunos, Auxiliar Administrativo de Ensino, Auxiliar de Secretária e Secretário de Escola.

A avaliação de desempenho será de acordo com o Título II da Lei nº 13.748/04, até que seja editado o Decreto a que se refere o art. 39 da Lei nº 14.660/07.

Serão considerados títulos para efeito de enquadramento por evolução funcional:

- I- Graduação em Curso Superior (25 pontos)
- II- Pós-graduação lato sensu (15 pontos)
- III- Ensino Médio/Técnico Profissional, exceto o pré-requisito para o provimento do cargo (15 pontos)
- IV- Cursos, Congressos, Seminários e Ciclos de Palestras em áreas de interesse das atividades dos profissionais das carreiras do Quadro de Apoio à Educação, com carga horária mínima de 8 (oito) horas (0,3125

pontos por hora, até o valor máximo de 30 pontos)

- V- Participação como membro da Associação de Pais e Mestres, da Associação de Apoio Comunitário (AAC), Conselho de Escola (CE) e Conselho do CEI, comprovada por meio de atestado emitido pela unidade educacional e considerada desde que totalize comparecimento a mais de 50% de reuniões realizadas durante a gestão completa (5,0 pontos por gestão, até o valor máximo de 20 pontos)
- VI- Participação em Atividades com a Comunidade ou Atividades com os alunos com necessidades educacionais especiais, comprovada por meio de atestado em que conste o período de realização e quantidade de horas de participação (Valor máximo de 20 pontos, sendo: a) com a Comunidade – 0,3125 pontos por hora; b) com alunos com necessidades educacionais especiais – 5,0 pontos por período de realização)
- VII- Tempo de efetivo exercício na carreira (3,6 pontos por ano)

Serão considerados, para fins de evolução funcional, os títulos obtidos durante a permanência do profissional na referência, devidamente cadastrados no Sistema Escola On Line. Serão pontuados os títulos, quando promovidos por órgãos oficiais ou entidades legalmente constituídas, devidamente validados e cadastrados no Sistema Escola On Line.

Os integrantes das carreiras do Quadro de Apoio à Educação **manterão**, na evolução funcional, o mesmo grau que detinham na situação anterior.

Publicada a listagem do processamento da Evolução Funcional, será assegurado o prazo de 3 (três) dias para interposição de recurso.

O processamento dos enquadramentos por Evolução Funcional será realizado pela Divisão de Recursos Humanos – CONAE-2, da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Modernização, Gestão e Desburocratização, **competindo à chefia imediata**, sob sua inteira responsabilidade, encaminhar os títulos referentes à participação em eventos de capacitação, bem como cadastrar os atestados para fins de evolução funcional, referentes a participação em Conselho de Escola, em Atividades com a comunidade, Associação de Pais e Mestres, alunos com necessidades educacionais especiais e as penalidades de repreensão e suspensão, em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

APROFEM		BALANCETE – 2º TRIMESTRE DE 2009	
Receitas		Despesas	
Contribuições de Sócios	R\$ 2.111.946,12	Despesas Operacionais	R\$ 1.428.685,14
Receitas de Juros Bancários	R\$ 35.761,93	Despesas Patrimoniais	R\$ 262.573,18
Doações	R\$ 35.061,59		
Estádias nas Colônias de Férias	R\$ 20.053,15		
Total	R\$ 2.202.822,79	Total	R\$ 1.691.258,32

Sugestão: Divulgar junto aos pais e responsáveis pelos alunos; tratar como tema transversal nos componentes curriculares cabíveis.

2010 – O Ensino Fundamental de 9 anos obrigatório está chegando ...

Silvia Gouveia Oliveira*

Faltam poucos meses para chegarmos ao ano de 2010, e, com ele, a obrigatoriedade da implantação do Ensino Fundamental de 9 anos em todo país. A cidade de São Paulo deixa para a última hora o processo de introdução oficial desse novo formato para o Fundamental, estando a Rede Municipal de Ensino – RME totalmente alheia ao que está sendo discutido nos bastidores da Secretaria Municipal de Educação – SME.

De 2006, quando a Lei nº 11.274 foi publicada no DOU, até a presente data, passaram-se mais de 3 anos sem que nenhum movimento fosse feito em nosso município no sentido de disparar discussões para uma nova formulação desse período de escolarização obrigatória. Nós, educadores de uma das maiores Redes de Ensino do país, temos quase que total desconhecimento dos encaminhamentos que o Conselho Nacional de Educação – CNE vem dando a partir das Indicações e dos Pareceres da Câmara de Educação Básica – CEB.

Desde 2006 a SME vem matriculando crianças de 6 anos no 1º ano do Ensino Fundamental de 8 anos, como obriga a Lei nº 11.114/05; contudo, grande parte dos Pareceres da CEB reforçam que esta é uma fase de transição em que devem coexistir os 2 sistemas, um para crianças que entraram com 7 anos (Fundamental de 8 anos) e outro para as crianças que ingressaram com 6 anos (Fundamental de 9 anos), como podemos constatar abaixo:

Parecer CNE/CEB nº 41/2006

Por sua vez, a Resolução CNE/CEB nº 3, de 3 de agosto de 2005, que foi baixada com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 6/2005, homologado por despacho do Senhor Ministro da Educação, publicado no DOU de 14 de julho de 2005, “define normas nacionais para a ampliação do Ensino Fundamental para 9 anos de duração”, e afirma, explicitamente, em seu artigo 1º: “A antecipação da obrigatoriedade de matrícula no Ensino Fundamental aos seis anos de idade implica a ampliação da duração do Ensino Fundamental para nove anos” (os grifos são do relator).

Mérito

O exame conjugado da legislação e das normas sobre as questões de que trata o presente parecer permite concluir:

1. A matrícula de crianças de 6 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental, obrigatória a partir de 2006, supõe necessariamente a ampliação da duração do Ensino Fundamental para 9 (nove) anos. Em consequência, não há como se admitir a matrícula de crianças de 6 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental mantendo sua duração em 8 (oito) anos, isto é, reduzindo a idade de conclusão do ensino obrigatório de 14 (quatorze) para 13 (treze) anos. Evidencia-se que, se isso viesse a acontecer, estaríamos contrariando o espírito das alterações da LDB pelas Leis nº 11.114/2005 e nº 11.274/2006, bem como as normas e orientações emanadas da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação.

2. A partir do momento em que se matricula crianças de 6 (seis) anos de idade completos ou a completar até o início do ano letivo no primeiro ano do Ensino Fundamental, essa criança es-

tará, automaticamente, matriculada no Ensino Fundamental com duração de 9 (nove) anos, como direito público subjetivo do cidadão e dever assumido pelo Poder Público responsável pela manutenção da escola onde a matrícula foi efetivada.

Parecer CNE/CEB nº 7/2007

II – Voto do Relator

Considerando o exposto no presente Parecer, voto no sentido de que se responde à consulta epigrafada, em sua pergunta final, nos termos de que os sistemas de ensino não podem admitir a possibilidade de adaptação curricular em um único currículo de Ensino Fundamental desde o primeiro ano da implementação do Ensino Fundamental de nove anos de duração.

Desta forma deverão coexistir, em um período de transição, o Ensino Fundamental de oito anos (em processo de extinção) e o de nove anos (em processo de implantação e implementação progressivas). Há necessidade, portanto, de respeitar o disposto nos Pareceres CNE/CEB nº 6/2005, de 8 de junho de 2005, nº 18/2005, de 15 de setembro de 2005, bem como na Resolução CNE/CEB nº 3/2005, de 3 de agosto de 2005.

O que escutamos na RME é que a estas crianças estão destinando o Ensino Fundamental de 8 anos e que somente para as que ingressarem em 2010 será garantido o Ensino Fundamental de 9 anos. Ora, quais foram e quais serão as vantagens destas crianças ingressantes com 6 anos de idade no Ensino Fundamental em 2006, 2007, 2008 e 2009?

Será esta a linha que a SME pretende seguir? Onde estão os educadores de nossas Unidades Educacionais, das DREs e da própria SME? Não cabe a todos nós defender estas crianças, que têm o direito de permanecer um ano a mais, com qualidade de ensino compatível a esta nova dimensão do Ensino Fundamental?

De todo o exposto acima cabe ainda explicitar um anseio de vários educadores. As crianças ingressantes em 2006, com 6 anos, estarão indo em 2010 para o 5º ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental de 9 anos, ou para o 1º ano do Ciclo II do Fundamental de 8 anos? A resposta já foi dada pelo CNE, falta agora a SME cumprir o que está disposto legalmente.

Deixaremos para pensar sobre esta e outras tantas questões em fevereiro de 2010? Não podemos esquecer que a partir desta organização há encaminhamentos específicos na previsão de turmas para o próximo ano, bem como para a composição de módulos de professores do Fundamental I e II.

Mas, o mais importante é ressaltar que ainda estamos longe das reformulações necessárias para esta etapa da Educação Básica, mesmo tendo sido tirados vários encaminhamentos a partir das reuniões conjuntas entre Conselho Municipal de Educação, Conselho Estadual de Educação e Entidades Sindicais, que visavam a melhoria do atendimento de nossas crianças, tanto da educação infantil quanto do ensino fundamental. É urgente fazermos este movimento na RME!

(*) Silvia Gouveia Oliveira é Coordenadora Pedagógica

RPPS – Regime Próprio de Previdência Social (IPREM)

✓ Decreto nº 50.729, de 07/07/2009 – DOC de 08/07/2009, pág. 01

✓ Portaria 074/SMG.G/2009 – Republicada no DOC de 09/07/2009, págs. 4 a 7

Todo servidor detentor de um cargo na PMSP é por ele remunerado. O seu pagamento é formado pelo padrão de vencimentos mais os benefícios adquiridos funcionalmente, como: promoção, evolução funcional, adicionais, sexta-parte etc.. Sobre esses valores incidem, compulsoriamente, os 11% para o RPPS – Regime Próprio da Previdência Social (IPREM). Assim, o servidor terá direito aos mesmos no cálculo de seus proventos, por ocasião da aposentadoria/pensão.

Entretanto, existem outras parcelas remuneratórias que demandam a manifestação do servidor para excluí-las ou incluí-las na base de contribuição previdenciária do RPPS (Consulte a Portaria 074/SMG.G/2009). Nesses casos, o servidor deverá optar nos termos da legislação acima citada.

As que podem ser excluídas são aquelas que aparecem automaticamente no pagamento do servidor, exceto as de caráter compulsório, como explicado anteriormente.

Saiba quais são as parcelas remuneratórias da base de contribuição do RPPS consultando, para inclusão, os Anexos II e IV. Para exclusão, consulte os Anexos I e III, ambos da Portaria 074/SMG.G/2009.

As Unidades deverão convocar os servidores para formalizarem a(s) opção(ões) e os orientarão sobre as mesmas.

Opinião da APROFEM

A APROFEM sempre orientou seus filiados para que recolhessem ao RPPS tudo o que fosse possível, ga-

rantando-se o direito a todos os benefícios na aposentadoria.

Entretanto, a partir da gestão em que foram criadas as mais diversas gratificações, no nosso entendimento com a finalidade de não se estender o benefício aos aposentados, que ficaram, para que fosse cumprida a Constituição, com míseros reajustes de até 0,01%.

Para o recebimento das gratificações são utilizados, muitas vezes, critérios cruéis, como foi o caso da GDE (Educação), e esperamos não o sejam no caso do PDE, respeitando-se, nesse caso, os dispositivos contidos no Art. 64 da Lei nº 8.989, de 29/10/1979, para o seu recebimento. Também continuaremos reivindicando, no caso dos professores, que possam cumprir, sem qualquer restrição, a jornada de opção (JEIF), assim bem como realizar JEX, TEX e HTE.

Se já houvesse sido regulamentada a Previdência Privada, poderíamos sugerir que o recolhimento fosse para a mesma, pois haveria, em tese, a garantia do recebimento no futuro.

Esperamos que a Administração Municipal venha, de forma transparente, explicar aos servidores municipais como pretende proceder em relação aos servidores que recolherem sobre as parcelas remuneratórias, no momento em que se aposentarem com paridade. A orientação e compromisso oficial poderão servir para que os mesmos tomem a decisão acertada, e que esse recolhimento não seja motivo de grande frustração, como ocorre com os aposentados, atualmente.

AGENDA DE CURSOS AGOSTO/OUTUBRO DE 2009

CURSOS DE 12 HORAS

Local: Sede da APROFEM
Praça da Sé, 371 – 10º andar

Dinâmicas para a educação!

Dias: 08/08/2009 e 15/08/2009, das 8h às 14h

Produção de texto: a revisão como recurso para apropriação da tessitura textual

Dias: 22/08/2009 e 29/08/2009, das 8h às 14h

A afetividade e o processo docente

Dias: 12/09/2009 e 19/09/2009, das 8h às 14h

A melodia da aprendizagem

Dias: 26/09/2009 e 03/10/2009, das 8h às 14h

Professor contador de histórias, professor encantador

Dias: 17/10/2009 e 24/10/2009, das 8h às 14h

SEMINÁRIOS DE 8 HORAS

Local: UNG – Campus Light Metrô Anhangabau
Rua Xavier de Toledo, 23

Desequilíbrios afetivos emocionais na escola

Dia: 01/08/2009, das 8h às 17h

Matemática no cotidiano

Dia: 29/08/2009, das 8h às 17h

Jogos, Brincadeiras e Jogos Cooperativos

Dia: 12/09/2009, das 8h às 17h

MOVIMENTO E ARTE:

Brincando com a nova criança
Dia: 17/10/2009, das 8h às 17h

Adolescência e aprendizagem: intervenções para uma prática escolar em classes heterogêneas
Dia: 24/10/2009, das 8h às 17h

Bullying na escola – Quando, onde, como e por quê. O que é... E o que podemos fazer
Dia: 24/10/2009, das 8h às 17h

CURSOS DE 12 HORAS

Local: Johnie's Lan House
Rua Martim Francisco, 60
Estação do Metrô Santa Cecília

Utilizando o software CLICK na criação de jogos pedagógicos

Dia: 08/08/2009 e 15/08/2009, das 8h às 14h

Hot potatos

Dia: 19/09/2009 e 03/10/2009, das 8h às 14h

EXCURSÕES

(Ponto de encontro: Porta da APROFEM)

Estudando as nossas raízes...

(Museu do Ipiranga e Museu de Zoologia)
Dia: 22/08/2009, das 8h às 17h

São Paulo: tempos e espaços traduzidos pelo patrimônio cultural
Dia: 26/09/2009, das 8h às 17h

Percurso da arte afro-indígena (Embu)

Dia: 24/10/2009, das 8h às 17h

Inscrições e informações na ABITEP,
fone/fax: (11) 3159-1887,
ou pelo e-mail: abitep@abitep.org.br

A APROFEM contra a Terceirização/Privatização dos Serviços Públicos Essenciais

A APROFEM foi a entidade pioneira em lutar contra a tendência de terceirização que já vem de gestões municipais anteriores, defendendo que os serviços públicos, especialmente na Educação e na Saúde, sejam executados exclusivamente por servidores públicos municipais.

A Prefeitura, entretanto, optou por ampliar o processo de entrega para terceiros da gestão das Unidades de Saúde e dos serviços de vigilância, limpeza e de merenda/alimentação. Para tanto, desconsiderou, até aqui, a nossa luta e, também, as manifestações do Ministério Público, estas amplamente divulgadas na mídia.

Atualmente, o caso é tratado no âmbito do TCM, da Polícia e da Justiça, e a APROFEM acompanha criticamente a sua desenvoltura. Necessário se faz o registro de que as irregularidades nos serviços de merenda/alimentação terceirizados foram detectados quando a presidência do Conselho de Alimentação Escolar foi exercida por um Diretor da APROFEM, situação que hoje se repete. Se alguma coisa melhorou, foi graças a isso.

Sempre é bom lembrar que há estudos técnicos sinalizando que a terceirização de serviços públicos mais que triplica os gastos bancados com o dinheiro dos cidadãos; afirmar a impossibilidade de reverter a terceirização é, no mínimo, fantasioso.

Bullying – Conscientização, Prevenção e Combate

A APROFEM foi pioneira na abordagem da temática Bullying e Cyberbullying no âmbito do Ensino Municipal e elegeu o assunto como tema principal de Curso que promoverá em agosto (*vide abaixo*).

Abaixo, a íntegra da Lei nº 14.957, que dispõe sobre esse relevante assunto.

Lei nº 14.957, de 16 de julho de 2009
(Projeto de Lei nº 69/09, do Vereador Gabriel Chalita – PSDB)
Dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate ao "bullying" escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas de educação básica do Município de São Paulo, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 24 de junho de 2009, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º As escolas públicas da educação básica do Município de São Paulo deverão incluir em seu projeto pedagógico medidas de conscientização, prevenção e combate ao "bullying" escolar.

Parágrafo único. A Educação Básica é composta pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Art. 2º Entende-se por "bullying" a prática de atos de violência física ou psicológica, de modo intencional e repetitivo, exercida por indivíduo ou grupos de indivíduos, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar, agredir, causar dor, angústia ou humilhação à vítima.

Parágrafo único. São exemplos de "bullying" acarretar a exclusão social; subtrair coisa alheia para humilhar; perseguir; discriminar; amedrontar; destruir pertences; instigar atos violentos, inclusive utilizando-se de meios tecnológicos.

Art. 3º Constituem objetivos a serem atingidos:

I - prevenir e combater a prática do "bullying" nas escolas;
II - capacitar docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;

III - orientar os envolvidos em situação de "bullying", visando à recuperação da auto-estima, o pleno desenvolvimento e a convivência harmônica no ambiente escolar;

IV - envolver a família no processo de construção da cultura de paz nas unidades escolares.

Art. 4º Decreto regulamentador estabelecerá as ações a serem desenvolvidas, como palestras, debates, distribuição de cartilhas de orientação aos pais, alunos e professores, entre outras iniciativas.

Art. 5º A Secretária Municipal de Educação observará a necessidade de realizar diagnóstico das situações de "bullying" nas unidades escolares, bem como o seu constante acompanhamento, respeitando as medidas protetivas estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de julho de 2009, 456ª da fundação de São Paulo.

(DOC 17/07/2009, pág. 1)

CURSO DE FORMAÇÃO SINDICAL

Com Dispensa de Ponto, autorizada através da Portaria SME nº 1.588, de 20/02/2009

DATA: 28 de agosto de 2009 (6ª feira)

HORÁRIO: 8h às 17h.

LOCAL: Na região central, a ser divulgado oportunamente.

VAGAS LIMITADAS

PROGRAMAÇÃO:

Bullying e Cyberbullying

Combatendo a prática de agressão física ou psicológica ou de qualquer outra forma de violência contra crianças e adolescentes.

INSCRIÇÕES GRATUITAS:

As inscrições são exclusivas para servidores municipais filiados ou que venham a filiar-se.

A inscrição será feita **por ordem de chegada**, mediante entrega do Quadro abaixo, preenchido com os dados dos interessados da Unidade, na Sede da APROFEM (pessoalmente ou pelo correio), até que se esgotem as vagas.

Não serão aceitas Fichas de Inscrição enviadas por fax ou via e-mail.

Todos sabem que os Eventos da APROFEM são muito concorridos.

Não retarde o envio da Ficha de Inscrição, para que a sua Unidade não fique de fora!

SEM PREJUÍZO PARA A PDE.

Leia com atenção e inscreva-se no campo certo, considerando o nível referente ao seu cargo e o limite de inscrições por Unidade

ATENÇÃO: As vagas são limitadas e os interessados terão suas inscrições confirmadas pelo Correio, por ordem de chegada na APROFEM. O recebimento do Quadro de Inscrições pela APROFEM não garante, por si só, a participação dos servidores no evento. As inscrições não confirmadas comporão lista de espera, para aproveitamento no caso de desistências.

O interessado aposentado pode inscrever-se diretamente por telefone (3292-5500) ou e-mail (www.aprofem.com.br - Fale Conosco), até que se esgotem as vagas.

Dispensa de Ponto para Eventos da APROFEM

(inclusive referente ao cargo em acumulação)

Portaria SME nº 1.588, de 20/02/2009

Dispõe sobre a dispensa de ponto aos afiliados para participação em eventos programados pelo Sindicato dos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo - APROFEM.

.....
III - Curso de Formação Sindical: Servidores afiliados dos Níveis Básico, Médio e Superior: 28/08/09.

(Publicado no DOC de 21/02/2009, pág. 10)

Obs.: O controle da Dispensa de Ponto é responsabilidade da Chefia da Unidade.



INSCRIÇÕES PARA O CURSO DE FORMAÇÃO SINDICAL DA APROFEM – AGOSTO DE 2009

UNIDADE:				DRE:	
NÍVEL	REGISTRO FUNCIONAL	NOME	CARGO/FUNÇÃO	TEL. P/CONTATO	ASSINATURA
NÍVEL BÁSICO • ATÉ 2 PARTICIPANTES DO QUADRO DE APOIO/ÓRGÃOS REG./CENTRAIS DA SME	1				
	2				
NÍVEL MÉDIO • 1 PARTICIPANTE POR TURNO DE FUNCIONAMENTO PROF. E ADI: CAT. 1 • ATÉ 2 PARTICIPANTES DO QUADRO DE APOIO/ÓRGÃOS REG./CENTRAIS DA SME	1				
	2				
	3				
	4				
	5				
NÍVEL SUPERIOR • 1 PARTICIPANTE POR TURNO DE FUNCIONAMENTO DA UE • ATÉ 2 PARTICIPANTES DAS DRES E ÓRGÃOS CENTRAIS DA SME	1				
	2				
	3				
	4				

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES (NOME LEGÍVEL E CARGO):

REPRODUZA ESTE QUADRO, SE NECESSÁRIO.

O Sindicato – ontem e hoje

Prof. Arnaldo Ribeiro dos Santos*

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) - IV

2. A CIPA NO BRASIL

O surgimento da CIPA no Brasil deveu-se, sobretudo, à ação de empresários e trabalhadores preocupados com a segurança do trabalhador em seu local de trabalho. Por esta razão, em 1941, ao lado de outras experiências já existentes, foi fundada no Rio de Janeiro a Associação Brasileira para Prevenção de Acidentes (ABPA) por iniciativa da Light and Power, empresa inglesa de geração e distribuição de energia, situada em São Paulo e no Rio de Janeiro e que, há anos, já possuía Comissões de Prevenção de Acidentes.

Apesar de a Organização Internacional do Trabalho (OIT) ter fixado representação no Brasil apenas em 1950, já em 1944, o Decreto-Lei nº 7.036, de 10/11/44, em seu artigo 82, obrigava as empresas brasileiras a criarem organismos internos visando à conjugação de esforços entre trabalhadores e empregadores voltada à prevenção de acidentes de trabalho.

Revogado este Decreto-Lei, tal obrigatoriedade se fez novamente através da Lei nº 6.514 de 22/12/77, regulamentada pela Portaria MTb. nº 3.214 de 08/06/78, à qual se anexam as Normas Regulamentadoras (NRs) que, de per si, tratam de objetos específicos. A Norma Regulamentadora nº 05 disciplina a instalação das CIPAs nas empresas.

A instalação e funcionamento de uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes no local de trabalho não devem restringir-se a mero cumprimento de um dispositivo legal, mas constituir-se num valioso instrumento que propicie a construção de um ambiente de trabalho saudável, em sentido lato, e que contribua para a

solução de problemas relativos à segurança e à manutenção da saúde dos trabalhadores.

Especificamente, no âmbito do serviço público do Município de São Paulo, foi editada a Lei nº 13.174, de 05/09/01, determinando a organização e funcionamento de uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes em todas as Unidades das diversas Secretarias e Autarquias que compõem a Prefeitura do Município de São Paulo. Esta Lei foi regulamentada pela Portaria SGP nº 374 e publicada no DOM de 28/06/02.

A Portaria nº 4.350, de 06/11/06, republicada em 24/01/07, por ter sido com correções no DOC de 07/11/06, "regulamenta a instalação e o funcionamento das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPAs) nas Unidades da Secretaria Municipal de Educação (SME), e dá outras providências".

Prof. Arnaldo Ribeiro dos Santos
é diretor da APROFEM

1- ZOCCHIO, A. Prática da prevenção de acidentes: abc da segurança do trabalho, 4 ed., São Paulo: Atlas, 1980.

2- Este Decreto-Lei, conhecido como a Nova Lei de Prevenção de Acidentes, foi revogado pela Lei nº 6.367, de 19/10/76. O artigo 82 deste Decreto-Lei, que tratava da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, deu origem às CIPAs.

3- Ambiente de trabalho saudável "é aquele em que, continuamente, os trabalhadores estão criando e melhorando o próprio espaço físico e social e zelando pela própria integridade física e mental. Objetiva-se, com isso, o desenvolvimento máximo do próprio potencial de trabalho e expansão de "recursos que habilitem as pessoas a apoiarem-se mutuamente no desempenho de suas funções de trabalho e de vida." Em 29/04/07: www.bauru.unesp.br/curso_cipa/dic.htm - 152k.

4- No DOC de 07/02/2008, foi publicada a Portaria SME nº 905 que "Confere nova redação ao artigo 7º da Portaria SME nº 4.350, de 06/11/06, e dá outras providências." Este Artigo trata do mandato dos membros da CIPA.

OPINIÃO

Para reflexão

Andréa Carla Aydar de Melo Generoso*

Ainda há esperança
Em um olhar sincero
Em um trabalho sério
É preciso despir-se da ganância,
da vaidade, da busca pelo sucesso desenfreado.

Necessário é desnudar a alma de tanta mácula que a adoece e a torna incapaz de brilhar.

Urge que saíamos da esfera que nos centrifuga cada vez mais distantes da essência...

Do ser perdemos o eixo e antes que nos permitamos perder a razão, matar a emoção, subjugar o amor, devemos nos voltar a nós mesmos com a desmedida e imensurada necessidade de redescobrimos e reconhecermos quão importantes somos como pessoas de valor, de unicidade, de fraternidade.

Que nos permitamos ser, de fato, felizes, sem maquiagens e fugas voltadas ao que tem efeito na esfera, e não na essência.

A felicidade está no lado em que permitimos a luz entrar e que nosso coração seja, de fato, a grande porta que possibilite emanar clareza, conforto, bálsamo para nossas vidas e para todos que cruzarem nossos caminhos e cujos caminhos nos permitam cruzar.

Sabedoria e sensatez para uma vida plena!

Continuemos o trabalho com seriedade para alcançarmos a plenitude na satisfação alheia e em nossas consciências.

(*) Andréa Carla Aydar de Melo Generoso é diretora da APROFEM

O **Jornal APROFEM** oferece, com o título de Espaço Aberto, uma coluna para que as Escolas e CEIs Municipais de São Paulo e os Profissionais de Educação exponham democraticamente opiniões e trabalhos de destaque executados dentro e fora da sala de aula, mesmo que essas opiniões contrariem o pensamento da Entidade. Reservamo-nos, no entanto, dada a programação da editoria, o direito de resumir o teor das matérias.

ESPAÇO ABERTO

9º INTERESCOLAS – DRE Ipiranga

Em 28/05 aconteceu o 9º INTERESCOLAS. Trata-se de um projeto gerido por 12 Coordenadoras Pedagógicas da DRE Ipiranga, e tem como objetivo a formação e valorização profissional e qualificação da prática pedagógica em um momento de confraternização.

Os participantes são escolas que contam com equipes compromissadas na troca de experiências e socialização de seus trabalhos, cujos encontros periódicos visam a discussão de ideias, a elaboração e organização das mesmas e a avaliação do processo para a realização de cada INTERESCOLAS.

O evento propicia diversas oficinas e palestras voltadas a atender as necessidades da alma, do corpo e do espírito, além do conhecimento e formação.

Os participantes envolvidos, todos funcionários das respectivas unidades, em número aproximado de 360, realizam um trabalho de grande compromisso, responsabilidade e organização para que o espaço a este momento reservado, seja de grande significância.

O evento ocorreu no CEU Meninos e contou com a excelência dos trabalhos das coordenadoras das seguintes unidades:

CEI Vila Gumercindo, CEU EMEI Padre Benno Hubert Stollenwerk; EMEI Cidade do Sol, EMEI Batista Cepelos, EMEI Cidade do Sol, EMEI Delfino Azevedo, EMEI Princesa Isabel, EMEI Joaquim Antonio da Rocha, EMEI Montese, EMEI Otávio José da Silva Junior, EMEI Tenente Paulo Alves, EMEI D. Pedro I, EMEI Santo Dias da Silva.

Na abertura do evento, foi lido o poema "Ser Educador Infantil" de autoria da profª. Rosângela Falce, diretora da EMEI Delfino Azevedo.

Ser educador infantil

Ser educador infantil
É ter a cabeça cheia de ideias
É ser criativo e inovador
É ser ora artista, ora plateia
É ser, sobretudo, mediador
É oportunizar aprendizagens
É promover conhecimento
É usar múltiplas linguagens
É estar à frente do seu tempo.
Ser educador infantil
É pular amarelinha
É pular corda, corre – cotia
É brincar de casinha
É às vezes ser chamada de tia
É brincar todo dia!
É acreditar em fadas e bruxas
Dançar as músicas da Xuxa
É transmitir alegria.
É aprender, é ensinar
É incluir e acreditar
É acompanhar as mudanças do mundo
É ir a fundo nas hipóteses e descobertas que faz
É lutar pela paz!
Ser educador infantil
É garantir novos espaços
Para os experimentos das crianças
É trocar beijos e abraços
É semear esperanças.
É utilizar as novas tecnologias
É mesclar verdade e fantasia
É ter tempo para ouvir cada um de seus 35 alunos
Pedros, Maheus, Estelas e Brunos
É registrar no diário
As atividades que fez.
É lutar para o salário
Não acabar antes do mês
É observar, acompanhar, é interagir
É trocar, somar e dividir.
É corrigir os erros e aplaudir os acertos
Gerenciar conflitos, conter os gritos
Desmistificar os mitos.
Aceitar sugestões, incentivar produções
É respeitar os limites de cada um
É registrar tudo na câmera, com zoom
É encorajar para os desafios
É não ter um curto pavio
É ser flexível sem se deixar entortar
É, sobretudo Amar, Amar e Amar!
Ser educador infantil é...
ser herói no Brasil!

Rosângela Falce
Diretora da EMEI Delfino Azevedo

GRUPE SUÍNA

SAIBA COMO SE PREVENIR DA INFLUENZA A(H1N1)

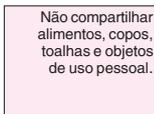
A Influenza A(H1N1) é uma doença respiratória e a transmissão ocorre de pessoa a pessoa, principalmente por meio de tosse, espirro ou de contato com secreções respiratórias de pessoas infectadas. Saiba como se prevenir da gripe adotando medidas simples.



Lavar as mãos frequentemente com água e sabão, especialmente depois de tossir ou espirrar.



Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com um lenço, preferencialmente descartável.



Não compartilhar alimentos, copos, toalhas e objetos de uso pessoal.



Pessoas com qualquer gripe não devem frequentar ambientes fechados e com aglomeração de pessoas.



Procure o seu médico ou a unidade de saúde em caso de gripe para diagnóstico e tratamento adequados.



Não usar medicamentos sem orientação médica. A automedicação pode ser prejudicial à saúde.

ATENÇÃO

Se você estiver com febre, acompanhada de tosse ou dor de garganta, e apresentar dificuldade respiratória, procure o seu médico ou a unidade de saúde mais próxima.

Outras informações: www.saude.gov.br

DISQUE SAÚDE 0800 61 1997

Projeto APROFEM/PRÓ-URBE: A ideia é sua. A mediação é nossa!

Quantos de nós – seja como servidores municipais ou, simplesmente, como cidadãos – já não sentimos vontade de comparecer à Câmara Municipal de São Paulo, ou a outras instâncias parlamentares, e apresentar uma sugestão nossa, pessoal, que pudesse ser transformada em lei e não o fizemos?

O que é?

É um projeto de iniciativa da APROFEM que tem por finalidade receber de seus filiados sugestões diversas, passíveis de se tornarem projetos de lei e, eventualmente, leis.

Objetivo

Dentre outros: ... criar mais um mecanismo de efetiva participação do servidor/município nos destinos de sua categoria e de sua cidade; estimular a participação cidadã de nossos filiados nos destinos da cidade; facilitar a participação de todos nos trabalhos do legislativo da cidade;... prestigiar o servidor/município representante de uma ideia transformada em lei.

Como participar?

Cada filiado ou grupo de filiados deverá enviar a(s) própria(s) sugestão(ões) à APROFEM, em formatação própria, seja(m) ela(s) relativa(s) à valorização e/ou melhoria das condições de trabalho dos próprios servido-

res municipais, seja(m) relativa(s) a quaisquer demandas de nossa cidade.

Formato

Para facilitar e agilizar o encaminhamento da sugestão enviada, solicitamos que a proposta contenha os seguintes itens, na ordem: 1. Assunto; 2. Detalhamento; 3. Justificativa; 4. Objetivo; 5. Público-alvo; 6. Identificação, na ordem: Nome do Servidor, RF, Telefone, e-mail, Unidade de lotação.

Encaminhamento

Recebida(s) pela APROFEM, a(s) proposta(s) será(ão) entregue(s), sob protocolo, a todos os vereadores da Câmara Municipal de São Paulo. Na expectativa de que a nossa proposta seja por eles acolhida, apelaremos a cada um que, a seu critério, pese a viabilidade de algumas delas serem transformadas em lei.

Resultado

Sancionada uma lei, cujo embrião seja magnanimamente reconhecido pelo vereador autor do respectivo projeto de lei como proveniente das sugestões que lhe foram encaminhadas, a APROFEM fará gestões para que o mesmo convide o(s) idealizador(es) da sugestão transformada em lei para, em sessão formal, ter(em) seu(s) nome(s) vinculado(s) à autoria da Lei.

Doação de Órgãos Conscientização para a difícil decisão

A APROFEM, com o apoio da ABTO – Associação Brasileira de Transplante de Órgãos, disponibiliza para as Unidades Educacionais interessadas um modelo (para ser reproduzido) de prático Manual para ser trabalhado junto à Equipe Escolar, aos alunos e aos membros da comunidade (nas Unidades de outras Secretarias, com os servidores em exercício e, eventualmente, com o seu público-alvo).

Esse trabalho pioneiro da APROFEM, composto pela realização de palestras aos interessados, ocorridas em diversas Unidades Educacionais, com distribuição do Manual para os participantes, mereceu o reconhecimento e apoio da ABTO e certamente contribuirá para aumentar a taxa de doação de órgãos na cidade de São Paulo, taxa esta que foi a maior da história no primeiro semestre deste ano (28,3 doações por milhão de habitantes, totalizando 155 doações).

Para comparação, no Estado de São Paulo a taxa de doação é de 16 e, no Brasil, 6,8. Na Espanha, país modelo em doação e captação, a taxa é de 40 doadores por milhão de habitantes.

Com o apoio da APROFEM, a ABTO está preparando um material específico para ser trabalhado pedagogicamente nas Escolas Municipais.

Solicite outras informações acessando (www.aprofem.com.br ou www.abto.org.br) ou através do Setor de Atendimento da APROFEM (tel. 3292-5500).

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL Você sabia?

As Escolas Municipais de Ensino Fundamental promoverão palestras de conscientização sobre a importância da doação de órgãos, destinadas a todos os alunos matriculados no Ensino Fundamental, visando ao fortalecimento dos laços de solidariedade e participação cidadã.

Parágrafo único. As palestras de que trata o "caput" deste artigo serão realizadas uma vez a cada semestre, sendo uma no início do ano letivo, em data a ser definida pela escola, e outra na semana que integra o dia 27 de setembro, data em que são comemorados, no Município de São Paulo, o "Dia do Doador de Órgãos para Transplante" e a "Semana de Incentivo à Doação de Órgãos para Transplante", na conformidade do disposto no artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

Art. 3º. As palestras constarão do Calendário de Atividades de cada Unidade Escolar e serão precedidas de trabalhos preparatórios alusivos ao tema, incluídos nas atividades curriculares. Parágrafo único. Os trabalhos referidos no "caput" deste artigo devem enfatizar o desenvolvimento de valores e atitudes solidárias de participação e co-responsabilidade pela vida social, podendo ser realizados por meio de debates, seminários, pesquisas, entrevistas com doadores ou transplantados, vídeos, filmes, dentre outros.

Art. 4º. Os palestrantes podem ser profissionais vinculados às Secretarias Municipais de Educação ou da Saúde, ou outros profissionais de comprovado conhecimento no assunto, que queiram, sem nenhum ônus financeiro para o Município, contribuir para a consecução dos objetivos deste Decreto.

(Decreto nº 49.400, de 11/04/2008)

AÇÃO Conversão da URV

Com vistas à estabilização monetária, foi editada pelo Governo Federal a Lei nº 8.880/94, que instituiu o Plano Real, cuja transição entre as moedas, Cruzeiro Real e Real, deu-se por meio da Unidade Real de Valor (URV).

Na época, todos os servidores ativos e aposentados, bem como os pensionistas, sofreram perdas salariais decorrentes de uma conversão incorreta.

A APROFEM, através de sua Assessoria Jurídica, oferece aos servidores municipais interessados, a possibilidade de ingressar com ação judicial visando a recuperação das mencionadas perdas.

Orientações:

- o interessado que já ingressou com a referida ação não poderá fazê-lo novamente;
- as custas iniciais para ingressar com a ação, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), serão de responsabilidade do interessado, e pagas no ato da entrega da documentação;
- os filiados da APROFEM não arcarão com o pagamento de honorários advocatícios à Assessoria Jurídica;
- em caso de improcedência da ação, a sucumbência (honorários da Procuradoria do Município) será de responsabilidade exclusiva do interessado;
- em caso de sucesso da ação, o percentual da adequação salarial deverá incidir sobre o padrão de vencimentos do interessado; os atrasados poderão alcançar, pelo menos, os 5 (cinco) anos anteriores à decisão final da ação, e deverão ser pagos em forma de precatórios;
- prazo final para adesão: 31 de agosto de 2009.

Documentação necessária:

- procuração e contrato, devidamente preenchidos e assinados no ato da entrega da documentação abaixo;
- cópias simples do RG e CPF;
- para o interessado que já estava no serviço público municipal em fevereiro de 1994: cópias simples dos holerites de janeiro/94, fevereiro/94 e março/94 e, também, do último holerite (se você não possui estes holerites, deverá solicitar

ATENÇÃO: Em respeito aos servidores interessados que receberam (des) informações de terceiros dando conta da prescrição da referida ação, com a nítida intenção de provocar confusão e insegurança, a APROFEM informa que inúmeras sentenças judiciais sobre o assunto trazem teor semelhante, demonstrando a coerência e responsabilidade da Entidade: "... Funcionário Público Municipal ... - ... Conversão de URVs, nos termos da Lei nº 8.880/1994 - PRESCRIÇÃO AFASTADA - quando não tiver sido negado o próprio direito reclamado, a prescrição atinge somente as prestações vencidas antes do quinquênio anterior à propositura da ação, e não a do fundo de direito - Aplicação das Súmulas 85/STJ e 443/STF".

Apelação Cível 808.955.517-00
- 1ª Câmara de Direito Público - TJ
- 15/04/09;
Proc. 053.06.138645-1
- Apelação Cível 774.405.5/7-00
- 8ª Vara Fazenda Pública - 08/04/09;
Proc. 053.08.604953-7
- Apelação Cível 886.150.5/7-00
- 6ª Vara Fazenda Pública - 08/04/09;
Proc. 053.07.109721-2
- Apelação Cível 848.891.5/7-00
- 1ª Vara Fazenda Pública - 06/04/09;
Proc. 053.07.110632-1
- Apelação Cível 844.713.5/7-00
- 2ª Vara Fazenda Pública - 06/04/09.

uma 2ª via ao DRH da PMSP, à R. Líbero Badaró, 425);

- para o interessado que ingressou no serviço público municipal após fevereiro de 1994: cópias simples da Portaria de Nomeação e do último holerite.

Obs.: A documentação não deverá ser enviada pelos Correios. A APROFEM só receberá a documentação completa, juntamente com o valor das custas iniciais.

Após ler as informações, se for de seu interesse o ingresso nessa ação, ligue para nós (tel. 3292-5500), para agendar a ida de um representante da APROFEM até a sua Unidade de Exercício. Alternativamente, compareça à Sede da APROFEM munido(a) de todos os documentos necessários. Na impossibilidade de seu comparecimento, ligue para nós, que encontraremos a melhor solução para atendê-lo(a).

Não deixe de divulgar junto aos seus colegas a oportunidade de ingresso nessa ação!

Informações sobre o andamento de ações, entre em contato com nossa Assessoria Jurídica (Tels. 3214-6449 / 3214-6505).

CONVÊNIO MÉDICO

TABELA INTERMÉDICA SAÚDE *

TITULARES E DEPENDENTES

IDADE (EM ANOS)	PLANO EXTRA AG4 (ENFERMARIA)	PLANO EXECUTIVO AG4 (APARTAMENTO)	PLANO EXECUTIVO PLUS AG4 (APARTAMENTO)
0 - 39	R\$ 87,30	R\$ 146,20	R\$ 168,11
40 - 59	R\$ 147,00	R\$ 246,16	R\$ 283,08
60 →	R\$ 523,80	R\$ 877,20	R\$ 1.008,64

* Reajuste maio

CONVÊNIO ODONTOLÓGICO

CONVÊNIO INTERODONTO

Preços: Valor por Beneficiário Inscrito

Plano Prata → R\$ 15,93	Plano Prata Plus → R\$ 22,01
Plano Platina → R\$ 43,90	Plano Diamante → R\$ 110,75

PERMUTAS & PROCURAS

Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, horário das 8h às 12h, EMEI "Anita Costa" (DRE Ipiranga), **deseja permutar** para DRE Ipiranga, qualquer horário. Contatos: Tânia Troncarelli Khouri. Tel.: 5575-1618. *E-mail:* taniattk@yahoo.com.br.

Professor de Educação Infantil, horário das 12h30 às 18:30h, CEI "Jardim Dionísio" (DRE Campo Limpo), **deseja permutar** para DREs Itaquera, São Mateus, Penha ou São Miguel, qualquer horário. Contatos: Simone Cristina Martins Freire da Silva. Tel.: 6449-7595, 7432-4430 e 2254-4948. *E-mail:* vigisi@telefonica.com.br e simonecristina.freire@gmail.com.

Professor de Educação Infantil, horário das 7h às 13h, CEI "Jardim Rosa Maria" (DRE Campo Limpo), **deseja permutar** para DREs Penha, Itaquera, São Miguel ou Guaianases, próximo ao Metrô, qualquer horário. Contatos: Sônia Maria Almagro. Tel.: 2605-5019 e 9631-8508. *E-mail:* m.almagro@terra.com.br.

Professor de Educação Infantil, horário das 13h às 19h, CEI "Basiléia" (DRE Jaçanã/Tremembé), **deseja permutar** para DRE Ipiranga, qualquer horário. Contatos: Elbia Trindade Sutti. Tel.: 8976-4643 (recados/Julio) e 4343-7205 (recados/Áurea).

Professor de Educação Infantil, horário das 7h às 13h, CEU "Alto Alegre" (DRE São Mateus), **deseja permutar** para CEI ou CEU das DREs São Mateus ou Guaianases, para o horário das 13h às 19h. Contatos: Priscila Silva Domingues. Tel.: 4458-1071. *E-mail:* pri-mingues@hotmail.com.

Professor de Educação Infantil, horário das 12h às 18h, CEI "Jardim Santa Etelvina" (DRE

Guaianases), **deseja permutar** para DREs Guaianases, São Miguel (Itaim), Penha, Itaquera ou até outras DREs, a combinar, em qualquer horário. Contatos: Ana Maria G. Santos. Tel.: 4729-5593 e 4795-7123. *E-mail:* ad.albuquerque@hotmail.com.

Agente Escolar, EMEI "Professora Valentina Antonini da Silva" (DRE São Miguel), horário das 7h às 15h, **deseja permutar** para Jardim Helena ou para EMEI "Professora Célia Ribeiro Landim". Contatos: Marta Maria Queiroga Herédia. Tel.: 3678-5732, 2584-8068 (recados) e 6304-4637 (recados). *E-mail:* medv.ismad@bol.com.br.

Agente Escolar, EMEI "Conjunto Habitacional Goiti" (DRE Itaquera), horário das 11h às 19h30, **deseja permutar** para DREs Itaquera, Guaianases, Penha ou São Miguel. Contatos: Amauri Denilo Cardeiro. Tel.: 2049-2478, 2041-3010 e 7375-5116. *E-mail:* amauridenilo@ig.com.br.

Agente de Apoio – Vigilância, EMEI "Papa João Paulo II" (DRE Pirituba), horário das 22h às 6h30, **deseja permutar** para região de São Miguel, Itaim Paulista ou Guaianases. Contatos: Teobaldo Joaquim Ferreira. Tel.: 2561-9610 e 8996-9380. *E-mail:* pecateo2@pop.com.br

Agente de Apoio – Vigilância, EMEI "Dilson Funaro" (DRE São Miguel), horário das 6h às 14h, **deseja permutar** para EMEF da DRE São Miguel ou região de Itaim Paulista. Favor não entrar em contato se não for para EMEF da Zona Leste. Contatos: Horácio Bueno dos Santos. Tel.: 2051-7852, 7460-2094 e 7345-9165.

Com Dispensa de Ponto

Evento da APROFEM

COM DISPENSA DE PONTO AUTORIZADA ATRAVÉS DA PORTARIA SME Nº 1.588, DE 20/02/2009

Reunião de Representantes Sindicais

DATA: 13 de agosto de 2009 (quinta-feira)

PAUTA: Temas de interesse dos servidores municipais, atualizados até o dia da reunião.

ESCLARECIMENTOS: Setor de Relacionamento da APROFEM (Canal A-Gente) – tel. 3292-5500.

LOCAL: Sociedade Brasileira de Cultura Japonesa
Rua São Joaquim, 381 – Liberdade
(esquina com a Rua Galvão Bueno) Metrô São Joaquim

Horários: manhã – 8 h às 12 h
tarde – 13 h às 17 h

Curso Gratuito de Preparação para os Concursos para Professor de Ensino Fundamental II e Médio (INGRESSO) e para Gestor Educacional – Supervisor Escolar, Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico (ACESSO)

A APROFEM promoverá o seu tradicional **Curso Intensivo***, com as seguintes características:

(*) complementar na preparação para os respectivos concursos

➔ **Inscrições para o Curso** – Através da Ficha de Inscrição abaixo. Também poderão ser feitas através do **Portal APROFEM**.

Fazer chegar à Sede da APROFEM até 31/08/2009

➔ **Duração do Curso** – 1 (um) dia em período integral, com abordagem de aspectos da Legislação Federal e Municipal e da parte pedagógica comum aos cargos objeto dos concursos.

➔ **Época** – em setembro ou outubro, em datas que serão divulgadas para os inscritos.

➔ **Apostilas** – serão distribuídas para os participantes, **sem qualquer custo**.

➔ **Participantes** – filiados da APROFEM ou servidores que se filiarem até a realização do Curso (cada filiado poderá indicar outra pessoa interessada e que ainda não seja servidor municipal).

TOTALMENTE GRATUITO PARA OS FILIADOS

Inscrições para o Curso Gratuito de Preparação para os Concursos para Professor de Ensino Fundamental II e Médio (INGRESSO) e para Gestor Educacional – Supervisor Escolar, Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico (ACESSO) – APROFEM 2009

UNIDADE:		DRE:		TELEFONE P/CONTATO	ASSINATURA DO FILIADO
REGISTRO FUNCIONAL	NOME DO INSCRITO	FARÁ O CURSO?	PREFERÊNCIA? DIA DE SEMANA OU NO SÁBADO		
	FILIADO:	<input type="checkbox"/>			
	INDICADO:	<input type="checkbox"/>			
	FILIADO:	<input type="checkbox"/>			
	INDICADO:	<input type="checkbox"/>			
	FILIADO:	<input type="checkbox"/>			
	INDICADO:	<input type="checkbox"/>			
	FILIADO:	<input type="checkbox"/>			
	INDICADO:	<input type="checkbox"/>			
	FILIADO:	<input type="checkbox"/>			
	INDICADO:	<input type="checkbox"/>			
	FILIADO:	<input type="checkbox"/>			
	INDICADO:	<input type="checkbox"/>			
	FILIADO:	<input type="checkbox"/>			
	INDICADO:	<input type="checkbox"/>			

1- S= sim N= não

2- A indicação do dia de preferência não assegura que a mesma será atendida – a formação da(s) turma(s) dependerá da demanda de inscrições.

REPRODUZA ESTE QUADRO, SE NECESSÁRIO.